

DECRETO N. 20.001, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Substitui o Anexo II do Decreto nº 17.844, de 05 de junho de 2018, que "Regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho para os servidores públicos municipais em estágio probatório, de que tratam a Lei Complementar n. 453 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Municipais de São José dos Campos", Lei Complementar n. 454, de 8 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal - PCCVM" e a Lei Complementar n. 359, de 12 de maio de 2008, que "Dispõe sobre a organização do Quadro da Guarda Civil Municipal, institui novo Plano de Carreira, cria novas escalas de vencimentos e dá outras providências" e o Anexo II, do Decreto nº 17.847, de 06 de junho de 2018, que "Regulamenta a Avaliação Periódica de Desempenho para os servidores públicos municipais abrangidos pelas Leis Complementares n. 359 de 12 de maio de 2008 e suas alterações, n. 453 e n. 454, ambas de 8 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como dispõe sobre a Avaliação Institucional de que tratam o artigo 18, inciso II da Lei Complementar n. 359, de 12 de maio de 2008, o artigo 25, inciso II da Lei Complementar n. 453, de 8 de dezembro de 2011, e o artigo 26, inciso II da Lei Complementar n. 454, de 8 de dezembro de 2011".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de regulamentar a Avaliação Especial de Desempenho do Servidor Municipal em período de estágio probatório;

Considerando as disposições contidas no artigo 23 e no inciso I e no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei Complementar n. 453, de 8 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Municipais de São José dos Campos e dá outras providências.";

Considerando o disposto no Decreto n. 17.844, de 05 de junho de 2018;



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Considerando o disposto no Decreto n. 17.847, de 06 de junho de 2018; e

Considerando o que consta do processo administrativo nº. 61439/2025;

DECRETA:

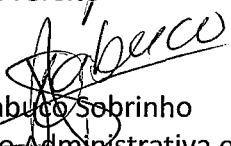
Art. 1º Fica substituído o “Anexo II - Peso das Competências” do Decreto n. 17.844, de 05 de junho de 2018, pelo anexo “Anexo II - Peso das Competências” deste Decreto.

Art. 2º Fica substituído o “Anexo II - Peso das Competências” do Decreto n. 17.847, de 06 de junho de 2018, pelo anexo “Anexo II - Peso das Competências” deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 31 de julho de 2025.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


André Luiz Moralles Roberti Costa
Chefe de Assuntos Legislativos

DECRETO Nº 17.844, DE 05 DE JUNHO DE 2018

ANEXO II

PESO DAS COMPETÊNCIAS

Cargo	Competência / Peso (%)							Total (%)
	COM	CLA	RES	DES	EEC	MUD	ALO	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	18	12	10	10	16	14	20	100
AGENTE EDUCADOR	18	12	20	14	16	10	10	100
AGENTE OPERACIONAL	18	12	10	10	16	14	20	100
ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	20	14	18	12	16	10	10	100
ANALISTA EM SAÚDE	16	18	20	14	12	10	10	100
ANALISTA TÉCNICO	20	10	14	16	18	12	10	100
ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	20	14	18	12	16	10	10	100
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	16	18	20	14	12	10	10	100
ASSISTENTE TÉCNICO MUNICIPAL	20	10	14	16	18	12	10	100
AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	20	12	18	14	16	10	10	100
DENTISTA	16	18	20	14	12	10	10	100
FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	16	18	20	14	10	12	10	100
MÉDICO	16	18	20	14	12	10	10	100
PROCURADOR	20	10	18	16	14	12	10	100
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	16	18	20	14	12	10	10	100
TÉCNICO TRIBUTÁRIO	20	10	14	16	18	12	10	100
PROFESSOR I E II	20	18	16	10	14	12	10	100
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	12	10	18	16	10	14	20	100

Legenda:

COM: Comprometimento
DES: Desenvolvimento Profissional
ALO: Alinhamento Operacional

CLA: Clareza de Comunicação
EEC: Espírito de Equipe/Cooperação

RES: Resolutividade
MUD: Disposição à Mudança

DECRETO Nº 17.847, DE 06 DE JUNHO DE 2018

ANEXO II

PESO DAS COMPETÊNCIAS

Cargo	Total (%)															
	COM	CLA	RES	DES	EEC	MUD	ALO	Total (%)								
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	18	12	10	10	16	14	20	100								
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE NECRÓPOLES																
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS																
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO																
COZINHEIRO/A																
ESTOQUISTA																
JARDINEIRO																
LAVADOR E LUBRIFICADOR DE AUTOS																
MARTELETEIRO																
PORTEIRO ZELADOR																
SERVENTE DE PEDREIRO																
TELEFONISTA																
AGENTE OPERACIONAL									18	12	10	10	16	14	20	100
CARPINTEIRO																
ELETRICISTA																
ENCANADOR																
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE I																
LABORATORISTA FOTOGRÁFICO																
MARCENEIRO																
MECÂNICO DE AUTOS																
MOTORISTA																
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA																
OPERADOR DE SOM																
PEDREIRO																
PINTOR DE AUTOS																
PINTOR GERAL																
PINTOR LETRISTA																
SOLDADOR																
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO																
ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	20	14	18	12	16	10	10	100								
AGENTE ADMINISTRATIVO I																
AGENTE ADMINISTRATIVO II																
AGENTE ADMINISTRATIVO III																
ARMAZENISTA																
AUXILIAR DE BIBLIOTECA I																
AUXILIAR DE BIBLIOTECA II																
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO																
COMPRADOR																
COORDENADOR II																
COORDENADOR III																
COORDENADOR IV																
SECRETÁRIO/A DE ESCOLA																
SECRETÁRIO/A JÚNIOR																
SECRETÁRIO/A SÊNIOR																
TÉCNICO DE ARTES GRÁFICAS																
TÉCNICO DE PESSOAL																
TELEDIGITADOR																
AGENTE EDUCADOR	18	12	20	14	16	10	10	100								
AGENTE SOCIAL																
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL																
TÉCNICO ESPORTIVO																

Cargo	Total (%)							
	COM	CLA	RES	DES	EEC	MUD	ALO	Total (%)
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	16	18	20	14	12	10	10	100
ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL A								
ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I								
ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II								
AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA								
AUXILIAR ODONTOLÓGICO								
HIGIENISTA DENTAL								
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	16	18	20	14	12	10	10	100
TÉCNICO EM RADIOLOGIA								
ASSISTENTE TÉCNICO MUNICIPAL	20	10	14	16	18	12	10	100
DESENHISTA PROJETISTA								
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO								
TÉCNICO TRIBUTÁRIO								
ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	20	14	18	12	16	10	10	100
ASSISTENTE SOCIAL								
ECONOMISTA								
JORNALISTA								
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA								
ANALISTA TÉCNICO	20	10	14	16	18	12	10	100
ENGENHEIRO								
ANALISTA EM SAÚDE	16	18	20	14	12	10	10	100
ENFERMEIRO								
FARMACÊUTICO								
FISIOTERAPEUTA								
FONOAUDIÓLOGO								
LABORATORISTA CLÍNICO								
NUTRICIONISTA								
PSICÓLOGO								
TERAPEUTA OCUPACIONAL								
DENTISTA								
PROCURADOR	20	10	18	16	14	12	10	100
PROCURADOR I								
AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	20	12	18	14	16	10	10	100
AGENTE CADASTRADOR								
FISCAL TRIBUTÁRIO								
FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	16	18	20	14	10	12	10	100
AGENTE FISCAL								
AGENTE FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA								
AGENTE VISTOR SANITÁRIO								
MÉDICO	16	18	20	14	12	10	10	100
PROFESSOR I	20	18	16	10	14	12	10	100
PROFESSOR II								
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	12	10	18	16	10	14	20	100
GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR								
GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR REGIONAL								
VIGILANTE								

Legenda:

COM: Comprometimento

DES: Desenvolvimento Profissional

ALO: Alinhamento Operacional

CLA: Clareza de Comunicação

EEC: Espírito de Equipe/Cooperação

RES: Resolutividade

MUD: Disposição à Mudança